

**Lei N° 727, de 20 de Fevereiro de 2004, Publicada no
Informativo Municipal, N° 171, Período de 16 a 29
Fevereiro de 2004.**

**LEI N° 727,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004**

- Cria Parágrafo Único ao art. 22, da Lei n° 607/2001,
que dispõe sobre a função pública do Conselheiro
Tutelar. -

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os
vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado Parágrafo Único no Art. 22 da Lei 607/2001, com a seguinte redação:

Art. 22....

"Parágrafo Único - A vedação de que trata o artigo 22, é só para o caso de haver
incompatibilidade de horário."

Art. 2° - Fica nulo o Inciso VI, do artigo 28, da Lei n° 607/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 20 de fevereiro de 2004.

**IRAN SILVA COURI
PREFEITO MUNICIPAL**